Resolução nº : 5281/2005
Protocolo nº : 414082/03
Origem : MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Interessado : MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 163 e 164) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), celebrado entre o MUNICÍPIO DE MAMBORÊ e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2003.

II – Encaminhar advertência ao Sr. **Lair Pedro Maggioni**, ex-Prefeito Municipal, bem como ao Município, destacando a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA